



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
"TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA" COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a "TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins Lucrativos, com sede e foro no município de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.367.744/0001-29.

Art. 2º Declaração de utilidade pública reconhece o relevante interesse social da entidade, que desenvolve trabalhos nas áreas de esporte e inclusão social, podendo firmar convênios, parcerias e obter incentivos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 11 de Dezembro de 2025

Marcelo Pereira Mourão
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A proposta de reconhecer a Associação como entidade de utilidade pública nasce de uma história recente, porém profundamente comprometida com o fortalecimento do esporte e com a promoção do bem-estar comunitário. A instituição foi formalmente constituída em 18/11/2024, fruto do impulso generoso de um grupo de amigos que, após atuar em outra equipe no mesmo ano, percebeu a ausência de apoio básico e de estrutura adequada para os atletas com quem conviviam. A experiência prévia, embora marcada por boas intenções, revelou limites que impediram o pleno desenvolvimento esportivo daqueles que buscavam representar a cidade com dedicação.

Foi nesse contexto que surgiu a decisão de criar uma nova equipe, movida pelo desejo de transformar realidades e oferecer condições dignas para que atletas amadores e de alto rendimento pudessem evoluir. A Associação consolidou-se como espaço de acolhimento, orientação e incentivo. Sua gestão se caracteriza pela transparência e pela participação ativa dos integrantes, porque acreditam que o esporte floresce quando há diálogo, responsabilidade e compromisso coletivo.

Ao mesmo tempo, a diretoria acompanha de perto os interesses de cada atleta, prestando apoio contínuo nas provas, monitorizando desempenhos e disponibilizando o suporte necessário para que todos possam competir com segurança e motivação. A presença constante da equipe nas atividades esportivas revela uma atuação séria e comprometida, que ultrapassa o mero incentivo ocasional e se traduz em trabalho cotidiano, voluntário e dedicado.

Torna-se, portanto, justificável o reconhecimento da Associação como entidade de utilidade pública. Seu papel social já se evidencia na organização responsável, na promoção da saúde, no estímulo à disciplina esportiva e na capacidade de reunir pessoas em torno de um projeto que valoriza a cidadania e a qualidade de vida. Declarar a utilidade pública é fortalecer uma iniciativa que já demonstra, na prática, seu compromisso com a comunidade e seu potencial de ampliar benefícios coletivos.

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE DOURADOS/MS

REQUERIMENTO - CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, com sede estabelecida à Rua Araguaia, 476, Jardim Santo André - 79.811-130, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representada por seu presidente, SR. Wanderley Cavalheiro, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Tecnólogo Mecânico, RG: 10.970.136-7, CPF: 046.477.358-00, data de nascimento: 07/10/1960, naturalidade: Lençóis Paulista, SP, Filiação: Salvador Cavalheiro, Izaltina Moreli Cavalheiro, Endereço: Rua Major Capilé 1444 - Apto 203, e-mail: wanderley@fsaagroenergetica.com.br. Vem, com fundamento no código civil na Lei Federal 6.015/1973, requerer a V.Sa., conforme documentos anexos. o REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA REFERIDA PESSOA JURÍDICA.

Dourados, 28 de Outubro de 2024.



Nome: Wanderley Cavalheiro

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE INDÁPOLIS
Av. Dom Bosco, 5/10 - Centro - Dourados - MS - Cep: 79868-000 - Caixa Postal 188 - Fone: (67)3489-1842
E-mail: cartorioindapolis@hotmail.com

Reconheço por verdadeira as firmas de: *****
WANDERLEY CAVALHEIRO ** * ** * ** * ** * ** * ** *
*** ** * ** * ** * ** *

Selo Digital: ACC16128-684-RFA
Indápolis-MS, 31/10/2024

Milena Garcia Buzata-Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,00. FUNJECC Lei 6183/23, R\$ 1,20.
FUNADEP: R\$ 0,72. FUNDE-PGE: R\$ 0,48. FEADMP: R\$ 1,20
ISSQN: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 4,00 = R\$ 20,20

Milena Garcia Buzata
Escritora Autorizada

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos

TNTAE- TNT Associação Esportiva

Aos 26/11/2024, às 19h, no seguinte local: Rua Araguaia, 476, Jardim Santo André - 79.811-130, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária, denominada TNT Associação Esportiva, com sede em Dourados-MS.

A Assembleia Geral foi instaurada em OU primeira chamada OU segunda chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como presidente o Sr. Wanderley Cavalheiro, que assumindo, designou a mim, Cristiana Rodrigues Brito, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

A seguir foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

- Constituição da Associação
- Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e posse dos membros Diretoria e Conselho Fiscal;

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **TNT Associação Esportiva**

Sede: Rua Araguaia, 476, Jardim Santo André

Devendo iniciar as atividades 26/11/2024.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Edm
Cristo

Wanderley Cavalheiro

20

20

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembléia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Assim, segue anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3 Eleição e posse dos membros Diretoria e Conselho Fiscal;

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes o único candidato inscrito, o sr Vanderlei Cavalheiro, submetendo-os a votação do aceite do candidato OU a recusa dele. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, o candidato Sr. Wanderlei Cavalheiro foi eleito como presidente, unanimemente, a Diretoria Executiva da Associação, como não havia outros candidatos, foram feitas as indicações pelo presidente para os cargos de Vice-Presidente, Secretário, Diretor Financeiro e Conselho Fiscal. Após indicado a Sra Katyani Talita Priamo para Vice-Presidência, todos ficaram de acordo, logo após, foi indicado ao cargo de Secretária a Sra. Cristiana Rodrigues Brito, ficando todos presentes de acordo, após foi indicada ao cargo de Diretor Financeiro/tesoureiro o Sr. Vitor Dalan Rodrigues, ficando todos os presentes de acordo, após foi indicado para o cargo de Conselho Fiscal 1º Conselheiro Noilson Oliveira Souza, ficando todos os presentes de acordo, após foi indicado para o cargo de 2º Conselheiro Eder Carlos Barbalho, ficando todos os presentes de acordo, após foi indicado para o cargo de 3º Conselheiro Robson Antonio Rampanelli, ficando todos os presentes de acordo, após foi indicado para o cargo de Conselheiro Suplente José Rodrigo Da Silva Lima, ficando todos os presentes de acordo. Ao final a Diretoria Executiva da Associação foi composta da seguinte forma:

Cargo Presidente: Wanderley Cavalheiro

Cargo Vice-Presidente: Katyani Talita Priamo

Cargo Secretária: Cristiana Rodrigues Brito

Cargo Diretor Financeiro/tesoureiro :Vitor Dalan Rodrigues

Cargo 1º Conselheiro: Noilson Oliveira Souza

Cargo 2º Conselheiro: Eder Carlos Barbalho

Cargo 3º Conselheiro: Robson Antonio Rampanelli

Cargo Conselheiro Suplente: José Rodrigo Da Silva Lima



Eleito: Presidente Wanderley Cavalheiro, estado civil casado, brasileiro, Casado, Profissão: Tecnólogo Mecânico, RG: 10.970.136-7, CPF: 046.477.358-00, data de nascimento: 07/10/1960, Filiação: Salvador Cavalheiro, Izaltina Moreli Cavalheiro, Endereço: Rua Major Capilé 1444 - Apto 203, domiciliado em Dourados-MS.

Quantidade de votos - 8

Eleita por todos: Vice-Presidente: Katyani Talita Priamo, brasileira, Casada, Farmacêutica, portadora do RG: 82010424 SSP/PR e CPF: 010.395.589-50, nascida em: 13/02/1988, Filiação: Dirceu Luiz Piamo e Marga Priamo, residente à Rua Antônio Spolladore, 1645, Santa Fé- Dourados-MS;

Quantidade de votos - Indicação e consenso

Eleita por todos: Secretária Cristiana Rodrigues Brito, brasileira, casada, Chefe de gabinete, nascida em 28/06/1986, portadora do RG: 001.589.134 SSP-MS e CPF: 025.471.211-82, Filiação: Edileuza Maria Rodrigues Brito e Nedio Marques Brito, residente e domiciliada à Rua: Olavo Ribeiro dos Santos, 105, Jardim Guaicurus, Dourados-MS.

Quantidade de votos - Indicação e consenso

Eleito por todos: Diretor Financeiro/tesoureiro Vitor Dalan Rodrigues, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG: 33.100.288-7 SSP/SP e CPF: 331.634.678-30, nascido em 03/09/1984, Filiação: Derci Rodrigues e Elza Pedrina Darlan Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, n 687, Fátima do Sul- MS

Quantidade de votos - Indicação e consenso

Eleito por todos: 1º Conselheiro Noilson Oliveira Souza, brasileiro, casado, Técnico de Paineis de Controle portador do RG: 667616 SSP MS e CPF: 562.150.611-15, nascido em 18/11/1973, Filiação: Agrenar da Silva Souza e Ireni de Oliveira Souza, residente e domiciliado à Rua Lindalva Marques Ferreira 1650, casa 105- Dourados-MS

Quantidade de votos - Indicação e consenso

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, n° 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.272 datado de 11/11/2024 - REGISTRO DE Nº 4.378 datado de 18/11/2024

Euler
Brito

R01350-
Zer
J.

Eleito por todos: 2º Conselheiro Eder Carlos Barbalho, brasileiro, Casado, Pintor automotivo, portador do RG: 1051423 SSP/MS e CPF:980.468.451-91, nascido em: 18/11/1981, Filiação: Olivio Soares Barbalho e Laide Garcia Barbalho, domiciliado e residente à Rua:Olavo ribeiro dos Santos, 1015, Jd Guaicurus- Dourados-MS.

Quantidade de votos - Indicação e consenso

Eleito por todos: 3º Conselheiro Nome: Robson Antonio Rampanelli, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG: 84782971 SSP/PR e CPF: 058.773.519-82, nascido em 22/09/1986, Filiação: Nelson Jose Rampinelli e Dulce Maria Rampinelli, residente e domiciliado à Rua Antônio Spolladore, 1645, Santa Fé, Dourados/MS.

Quantidade de votos - Indicação e consenso

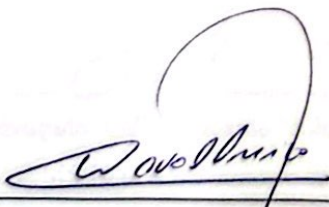
Eleito por todos Conselheiro Suplente José Rodrigo Da Silva Lima, brasileiro, Casado, Empreendedor, portador do RG: 001685235 e CPF:031208161-83,nascido em: 20/04/1989, Filiação Manoel de Lima e Selma da Silva Lima, residente e domiciliado à Rua: Gonçalo Nunes Siqueira Nº1000 Jardim Rasslem - Dourados-MS.

Após declarar os eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 15/11/2024 a 14/11/2025.

Cumpridas as formalidades legais o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, denominada TNT Associação Esportiva, regida pelo Estatuto social e investido em suas funções os membros acima de exposto, OU sem limitação de tempo OU pelo período de 26/11/2024 a 25/11/2025.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que cumpram os fins legais.

Dourados/MS 26 DE Outubro de 2024.


Presidente: Wanderley Cavalheiro





Secretaria: Cristiana Rodrigues Brito

Membros empossados nesta assembleia geral:

Nome: Katyani Talita Priamo

Cargo: Vice-Presidente

Assinatura:

Nome: Vitor Dalan Rodrigues

Cargo: Diretor Financeiro/tesoureiro

Assinatura:

Nome: Nailson Oliveira Souza

Cargo: 1º Conselheiro

Assinatura:

Nome: Eder Carlos Barbalho

Cargo: 2º Conselheiro

Assinatura:

Nome: Robson Antonio Rampanelli

Cargo: 3º Conselheiro

Assinatura:

Nome: Conselheiro Suplente

Cargo: José Rodrigo Da Silva Lima

Assinatura:

Advogado: Carlos Eduardo Malinowski

OAB/MS 16.678



4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.272 datado de 11/11/2024 - REGISTRO DE Nº 4.378 datado de 18/11/2024

Estatuto

TNTAE- TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Associação "TNT Associação Esportiva", também designada apenas como "TNTAE" pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, apartidária, que visa desenvolver a prática do Mountain Bike (MTB) e ciclismo em geral, realiza atividades sociais, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Dourados -MS, com novo endereço situada à Rua Araguaia, 476, Jardim Santo André, CEP: 79811-130, e prazo de duração indeterminado, área de atuação em todo território nacional, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – A associação tem por finalidade:

- I - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do ciclismo;
- II- Organizar competições de ciclismo entre seus associados e não associados;
- III- Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- IV-Divulgar a cultura da bicicleta e do ciclo mobilidade;
- V-Defender e representar os direitos dos ciclistas vírgulas judicial e extrajudicialmente;
- VI-Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações concretas vírgulas com visitas a promoção da cultura das bicicletas;
- VII- Promover políticas públicas de ciclismo; ✓
- VIII- Desenvolver e promover projetos concretos de urbanismo que contemplam a ciclomobilidade;
- IX- Promover, incentivar e divulgar estudos e pesquisas de qualquer natureza, sobre ciclismo, mobilidade urbana, engenharia de trânsito, sociologia de transporte, assim como toda e qualquer tema concernente ao ciclismo;

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.272 datado de 11/11/2024 – REGISTRO DE Nº 4.378 datado de 18/11/2024

X- Constituir biblioteca e banco de dados para promoção do conhecimento técnico sobre o ciclismo, urbanismo e todo o tipo de conhecimento que vem a agregar a implementação do ciclismo no ambiente Urbano;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá

I- Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das Missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos vírgulas processos e sistemas;

II- Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 4º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da associação:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- III - Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - renda patrimonial;
- VII - Eventos organizados pela associação;
- VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais esportivas e afins;
- IX - Entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

[Handwritten signatures and initials]

2 *[Handwritten signature]*

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 5º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º. A TNT ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 6º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 7º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios maiores de dezoito anos em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 8º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

I – As publicações dos editais de convocações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, com antecedência mínima de 10 dias e máxima de 30 dias.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 9. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 10. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 11. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 12. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1801, Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.272 datado de 11/11/2024 - REGISTRO DE Nº 4.378 datado de 18/11/2024

Edmar
Perito

4

Perito

Perito

Perito

da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 13. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 14. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo/ VICE, compete ao Tesoureiro/Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizados no exercício findo;

II- Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - Proceder à eleição do presidente e da diretoria;

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 16. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados com antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio

reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II Da Diretoria

Art. 18. A diretoria é o órgão administrativo da TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente/Vice-Presidente;
- II - Secretário
- III - Diretor Financeiro/tesoureiro
- IV - Conselho Fiscal

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio aberto, podendo ser reeleito por dois mandatos consecutivos, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de (2) dois anos.

Art. 19. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 20. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 21. Compete ao presidente administrativo:

- I - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- II - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- III - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- IV - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

V - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VI - Assinar com o tesoureiro secretário toda a correspondência, diploma, etc;

VII - Autorizar as despesas previstas no orçamento;

VIII - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

IX - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

X - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro/secretário, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;

XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro/secretário, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 22. Compete ao tesoureiro/secretário:

I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - Assinar com o presidente as transações bancárias para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

VIII - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

IX - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

X - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

XI - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

XII - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro/secretário ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro/secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo tesoureiro/secretário.

Seção III Do conselho fiscal

Art. 23. O conselho fiscal será composto por 4 (quatro) membros eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 24. Aos membros do conselho fiscal compete:

I- Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO IV

Dos associados

Art. 25. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Atletas;

III - Colaboradores;

IV - Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que assinam a ata de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de atleta, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Preencher ficha de cadastro com os todos os dados constantes na ficha de filiação;

II - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

III - Os pedidos serão aceitos pela diretoria.

IV - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

§ 3º. Serão considerados associados Colaboradores aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 4º. Serão considerados associados beneméritos as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 26. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo (quando maior de 18 anos);
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro de associado por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 27. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Não realizar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria a modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade, quando couber;
- VII - Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento e desenvolvimento da associação.

Seção II Das Penalidades

Art. 28. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação.

Art. 29. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentares.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 30. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - O associado incorre em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença transitada em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio esportivo e social.

Art. 31. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 3 (tres) meses, desde que convidado a saldar tal débito;

II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 32. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação, sendo o prazo para resposta de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 33. São direitos da TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 34. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 35. O mandato de todos os poderes da TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA é de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição, na mesma função, por mais um mandato.

Art. 36. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 37. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 38. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 39. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 40. A TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social e esportivo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 41. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa, serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 42. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado em cartório.

Dourados- MS 27 de outubro de 2024



[Signature]

Representante legal

CPF: 046.477.358-00

[Signature]

[Signature]

Advogado Carlos Eduardo Malinowski

OAB 16 678/MS

Olivia Marie Bianchi
Substituta

[Signature]
Christiana Rodrigues Brito
Secretaria

14

[Signature]
VITOR SALAS RODRIGUES



TNT-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
Registro nº 4.378
Protocolo sob número: 17.272
Fichas número: 01-10
Protocolo: 11/11/2024 - Selo Digital n.º AKK04041-546-NOR
Dourados-MS, 18 de novembro de 2024
Emitido: R\$80,00; Função: 10%; R\$8,00; Função: 4%; R\$4,00; Função: 6%;
R\$4,00; Função: 4%; R\$3,20; Função: 10%; R\$3,00; Função: 4%;

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE INDÁPOLIS
Av. Dom Bosco, 5/Nº - Centro - Dourados - MS - Cep: 79868-000 - Cx Postal: 188 - Fone: (67)3489-1842
E-mail: cartorioindapolis@hotmail.com

Reconheço por verdadeira as firmas de: *****
WANDERLEY CAVALHEIRO ** * * * * *

Selo Digital: ACC16129-014-RFA

Indápolis-MS, 31/10/2024

Milena Garcia Buzata-Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,00. FUNJEC Lei 6183/23: R\$ 1,20.
FUNADEP: R\$ 0,72. FLNDE-PGE: R\$ 0,48. FEADMP: R\$ 1,20.
ISSQN: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 4,00 = R\$ 20,20

Milena Garcia Buzata
Escritora Autorizada

Indápolis-MS, 31/10/2024

Milena Garcia Buzata-Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,00. FUNJEC Lei 6183/23: R\$ 1,20.
FUNADEP: R\$ 0,72. FLNDE-PGE: R\$ 0,48. FEADMP: R\$ 1,20.
ISSQN: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 4,00 = R\$ 20,20

Indápolis-MS, 31/10/2024

Milena Garcia Buzata-Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,00. FUNJEC Lei 6183/23: R\$ 1,20.
FUNADEP: R\$ 0,72. FLNDE-PGE: R\$ 0,48. FEADMP: R\$ 1,20.
ISSQN: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 4,00 = R\$ 20,20

Indápolis-MS, 31/10/2024

Milena Garcia Buzata-Escritora Autorizada

Emolumentos: R\$ 12,00. FUNJEC Lei 6183/23: R\$ 1,20.
FUNADEP: R\$ 0,72. FLNDE-PGE: R\$ 0,48. FEADMP: R\$ 1,20.
ISSQN: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 4,00 = R\$ 20,20

Câmara Municipal de Fátima do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Concorrência.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

TIPO: Técnica e Preço;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: A Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues no dia **09/12/2024 - 08:00 horas**, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS, sito a Rua Tenente Antônio João Nº 1079 - Centro, neste Município, sendo que os interessados poderão solicitar o Edital no endereço de email: camarafatimadosul@gmail.com ou obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima.

Fátima do Sul/MS, 21 de outubro de 2024.

Ermeson Cleber Mendes
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de fundação e eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Convido as pessoas interessadas a comparecerem no dia **26 de outubro de 2024, às 19 horas**, à Rua Araguaia, 476, Jardim Santo André - 79.811-130, nesta cidade de Dourados-MS, para a Assembleia de fundação da TNT Associação Esportiva, na qualidade de associados fundadores.

Ordem do dia:

- 1) Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3) Outros assuntos pertinentes.

Dourados/MS, 18 de outubro de 2024.

Presidente da Comissão Organizadora.

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS-SINDIMÓVEIS/MS PUBLICA-SE PARA CANCELAMENTO

A Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - SINDIMÓVEIS/MS, Luciana de Almeida, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e na forma da legislação vigente, pelo presente, **CANCELA** o Edital publicado no Diário Oficial nº 11.647, página 155, DE 21 Outubro de 2024, em razão da **DE FALTA DE DADOS NO TEXTO**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL ELEIÇÃO SINDICAL

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis MS - SINDIMÓVEIS/MS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Lista de Presença Fundadores da Assembleia Geral de Constituição da Associação TNTAE- TNT Associação Esportiva, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 26 de outubro de 2024.

01 - Justina Rodrigues Brito, brasileira, casada, nascida em 28/06/86, natural de Ponta Porã-MS, portadora do RG. 001.589.134 SSP MS e CPF. 025.471.211-82, filiação: Nêcio Moniques Brito e Edileza Maria Rodrigues Brito, residente na Rua: Olovo Ribeiro dos Santos, 1015, Jd. Guacurus. Dourados - MS.

Assinatura: [Assinatura]

02 - Eder Carlos Barbalho, brasileiro, casado, nascido 06.11.81, natural de Dourados MS portadora do RG. 105.112 SSP MS. CPF 980.468.451-91, filiação: Olívio Soares Barbalho e Saide Jacira Barbalho Residentes: Olívio Ribeiro dos Santos no 1015 - P. Guacurus Dourados MS.

Assinatura: Eder Carlos Barbalho

03 - Wandely Canelas, brasileiro casado, nascido 07/10/1960, natural de Lucas Daresk SP RG 18/10.97.131-1 CPF 046.477.378-00. Filiação: Selmado Canelas, Iseltze mould. Canelas, natural de São Carlos Capital, 1411 CPD 0203, Dourados MS

Assinatura: Wandely

04 - Josef Rodolfo de Silva Lima brasileiro, casado, nascido em 20/04/1989, natural de Vicentina, MS, portadora do RG 001.695.235 SSP MS e CPF 031.208.161-87, filiação: Manoel de Lima e Selma de Silva Lima, residente Rua Gomes de Azevedo nº 1000 Bairro Jardim Ristem.

Assinatura: [Assinatura]

05 - Norlson Oliveira Souza, brasileiro, casado, nascido em 18/11/73, natural de Dourados-MS, portadora do RG 002.589.562 150.611-15, CPF 562.190.611-15 RG 667.616 SSP MS. Filiação: Agrenar da Silva Souza, residente Rua Lincoln Marques Pereira 1650. Dourados-MS

Assinatura: Norlson Oliveira Souza

06 - Katyon: telita Luomo, Brasileira, Casada, nascida em 13/02/1988, natural de Resende - RJ, portadora do RG. 8.201.042-4 SSP/RJ e CPF 010395589-50, filiação: Dineu Luis Luomo e Margu Luomo, residente à Rua Antonio Pollocke 1645, 50110-000 Santa Fé, Dourados - MS.

Assinatura: _____

07 - Robson Antonio Ranzelli, Brasileiro, Casado, nascido em 22/09/1976, natural de Resende - RJ, portador do RG 247229-6 SSP/RJ e CPF 058722619-22, filiação: Nelson J. Ranzelli e Dulce M. Ranzelli, residente Rua Antonio Pollocke 1645, 50110-000 Santa Fé, Dourados - MS

Assinatura: _____

08 - Vitor Dahan Rodrigues, Brasileiro, Casado, nascido em 03/09/1984, natural de Aracatuba/SP, portador do RG 33100.288 SSP/SP, CPF 331.634.678-30, filiação Derci Rodrigues e Elza Pedrina Dahan Rodrigues, residente a Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 687, Fatima do Sul/MS

Assinatura: _____

Havendo estrangeiros entre os dirigentes, juntar visto de sua permanência no país e, no caso de participação de solteiros, declarar a data de nascimento e ainda, se havendo a participação de pessoa jurídica, anexar comprovante de sua existência legal.

4º Serviço Notarial, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Ovídio Pereira de Matos, nº 1894 - Centro, Dourados-MS
PROTOCOLO: 17.272 datado de 11/11/2024 - REGISTRO nº 4.378 datado de 18/11/2024



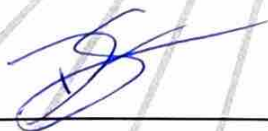
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO

Os Vereadores infra assinados, declaram que a **TNT ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA**, é uma associação civil de direito privado, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Dourados/MS, em pleno funcionamento e cumpre rigorosamente seu estatuto desde 26 de novembro de 2024, se encontra devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.58.367.744/001-29. Declaramos ainda, que a entidade tem prestado relevantes serviços à comunidade de Dourados, desempenhando suas atividades de acordo com as finalidades estabelecidas em seu estatuto.

Dourados/MS, 11 de dezembro de 2025.


_____
_____

Fone: (67) 3410-0100 - Fax: 3424-6000

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS - CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.367.744/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2024	
NOME EMPRESARIAL TNT ASSOCIACAO ESPORTIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARAGUAIA	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.811-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGUA BOA	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TNTASSOCIACAOESPORTIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 9142-9421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2025 às 19:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1